

Rei somciomada 138
4.736, de 29/11/2003.



FOLHA 001
DATA 28/09/01
RUBRICA f

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2001

PROCESSO

Nº 829/2001

Interessado: Poder Executivo municipal
Projeto de Lei nº 082/2001.

Assunto: Homologa convênio firmado com a Universidade
Federal do Espírito Santo - UFES.

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de

..... do ano de

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Colatina, 28 de setembro de 2.001.

MENSAGEM N.º 050/2.001

Excelentíssimo Senhor Presidente,

A Universidade Federal do Espírito Santo – UFES propôs a Administração Municipal a celebração de convênio com a finalidade de realizar programas de capacitação para professores em exercício da Rede Pública Municipal através da Educação a Distância, em ensino superior e atender a formação em nível de 3º grau.

Trata-se de acordo de grande importância tendo em vista o que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Bases da Educação Nacional – LDB, que os professores das séries iniciais do Ensino Fundamental que não possuem Licenciatura Plena se habilitem em Nível Superior até o exercício de 2.006, sendo atribuído ao Poder Público o incentivo e a viabilização dos programas de capacitação. Entretanto, consoante a exigência contida no Artigo 54, Inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal, necessário se torna que a Câmara Municipal aprecie o termo da proposta assinada, homologando-o em todo seu teor, para então o Município e a Universidade executarem o objeto nele estabelecido.

Diante do exposto vimos reivindicar a V. Exª que seja a matéria levada a apreciação e deliberação do Plenário, a fim de ser votada na forma regimental.

Esperando contar com o máximo apoio dessa Presidência e nobres vereadores na aprovação do Projeto-de-lei incluso, renovamos

Saudações cordiais,


JOÃO GUERINO BALESTRASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Exm.º Sr.

José Bravo

DD. Presidente da Câmara Municipal
de Colatina

Nesta.

Av. Ângelo Giuberti, 343 – Bº Esplanada – Colatina-ES

PROTOCOLO		
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
Nº <u>829</u> Fls. <u>130</u> Livro <u>06</u>		
FUNÇÃO	DATA	RUBRICA
DIRETOR	<u>28/09/01</u>	<u>J</u>
PRESIDENTE		

9-734102

PROJETO-DE-LEI N.º 082/2004

**Homologa Convênio firmado com a
Universidade Federal do Espírito Santo –
UFES** _____ :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica homologado, para todos os efeitos legais, o termo de Convênio firmado entre a Universidade Federal do Espírito Santo – UFES e o Município de Colatina, que tem por objeto a implantação do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Básica com o Ensino Superior e atender a formação, em nível de 3º grau, professores em exercício da Rede Pública Municipal de Ensino.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc.,



AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 01/10/2001
Paulo B. ...
PRESIDENTE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA DA
Presente Sessão
Sala das Sessões, 12/11/2001
PRESIDENTE

Aprovado em Unica discussão,
por: Maioria dos Vereadores,
Sala das Sessões, 12/11/2001
Paulo B. ...
PRESIDENTE

com abstenção dos Vereadores:
Valdir Nascimento e Paulo Ste-
fenoni Junior!"

Aprovado em 2ª e última discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 19/11/2001
Paulo B. ...
PRESIDENTE



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Convênios e Contratos

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLATINA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO.

O MUNICÍPIO DE COLATINA, situado na Av. Ângelo Giubert, 343 – Esplanada, Colatina – ES, CEP: 29.702-902, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.729/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor *João Guerino Balestrassi*, portador da cédula de identidade nº 347.816-ES, doravante denominado MUNICÍPIO, e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, autarquia federal educacional de regime especial, situada na Av. Fernando Ferrari, s/nº, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória, Espírito Santo, CEP 29060-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.479.123/0001-43, neste ato representada pelo Reitor, Professor *José Weber Freire Macedo*, portador da cédula de identidade nº 816.657-SSP-ES, doravante denominada UFES, resolvem de comum acordo celebrar o presente Convênio, obedecendo a Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa nº 01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1- DO OBJETO

1.1 O presente Convênio tem por objeto a implantação do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Básica, 1ª a 4ª série, através da Educação a Distância, capaz de integrar o Ensino Básico com o Ensino Superior e atender à formação, em nível de 3º grau, dos professores em exercício da Rede Pública Municipal de Ensino.

CLÁUSULA 2 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1- Compete a ambos Convenientes:

- 2.1.1 Assegurar os recursos humanos necessários à implantação e desenvolvimento da Licenciatura Plena em Educação Básica, 1ª a 4ª série, através da Educação a Distância, indicar e colocar a disposição professores e técnicos que queiram e tenham condições de participar do ne@ad (Núcleo de Educação Aberta e a Distância) dos cre@ad's (Centros Regionais de Educação Aberta e a Distância) e do processo Orientação Acadêmica, a ser desenvolvido nos cre@ad's;
- 2.1.2 Estabelecer contatos com os organismos nacionais e internacionais, no sentido de obter a cooperação técnica e financeira necessária à implantação e desenvolvimento da Licenciatura Plena em Educação Básica, 1ª a 4ª série, através do EAD;
- 2.1.3 Assegurar e aplicar os recursos financeiros oriundos de organismos nacionais e internacionais, destinados ao desenvolvimento da educação na implantação e implementação da Licenciatura Plena em Educação Básica, 1ª a 4ª série, conforme necessidades de aplicação priorizada pelo ne@ad e os cre@ad's, garantindo previsão no orçamento do Município;



FOLHA N.º 005

DATA

28/09/01

RUBRICA

f

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Convênios e Contratos

- 2.1.4 Selecionar e capacitar pessoal destinado a implantação e implementação da Licenciatura Plena em Educação Básica 1ª a 4ª série, assegurando a formação e permanência dos Orientadores Acadêmicos;
- 2.1.5 Os convenientes poderão buscar fontes alternativas de recursos para financiamento da Licenciatura Plena em Educação Básica: 1ª a 4ª série que serão desenvolvidas através da Educação a Distância.
- 2.2- Compete ao Município**
- 2.2.1 Repassar à Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA), em conta bancária de nº 5.365-1, agência 3193-3, Banco do Brasil, conforme cronograma de desembolso, estabelecido no Programa de Interiorização da UFES na modalidade Aberta e a Distância, recursos financeiros no valor de R\$ 97.155,00 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais)
- 2.2.2 Participar do processo de supervisão e avaliativo do curso;
- 2.2.3 Indicar e colocar a disposição professores e técnicos que queiram e tenham condições de participar do ne@ad (Núcleo de Educação Aberta e a Distância) dos cre@ad's (Centros Regionais de Educação Aberta e a Distância) e do processo Orientação Acadêmica, a ser desenvolvido nos cre@ad's.
- 2.3- Compete à UFES, através do ne@ad:**
- 2.3.1 Coordenar, supervisionar e avaliar as ações em todas as fases de implantação da Licenciatura Plena em Educação Básica, 1ª a 4ª séries, em parceria com as instituições envolvidas constante no preâmbulo;
- 2.3.2 Selecionar e capacitar em Educação Aberta e a Distância os Orientadores Acadêmicos para atuarem nos cre@ad's;
- 2.3.3 Acompanhar e avaliar a vida acadêmica dos alunos da Licenciatura Plena em Educação Básica 1ª a 4ª série, procedendo os registros necessários;
- 2.3.4 Assegurar a elaboração, impressão e revisão do material didático destinado a Licenciatura Plena em Educação Básica 1ª a 4ª série;
- 2.3.5 Institucionalizar o ne@ad, através da sua inclusão na estrutura organizacional da UFES;
- 2.3.6 Promover, em parceria com as Instituições envolvidas no Programa de Expansão, o intercâmbio de informações e publicações de caráter científico;
- 2.3.7 Assegurar, nas atividades didático-pedagógicas, a propriedade e direitos do autor e respectiva instituição de material didático mediatizados na relação ensino-aprendizagem;
- 2.3.8 Implantar, implementar, desenvolver e credenciar junto ao Ministério da Educação o Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica 1ª a 4ª série em EAD;
- 2.3.9 Garantir a implantação de um serviço de Secretaria e Apoio Técnico-Administrativo ao ne@ad, oportunizando condições mínimas de funcionamento;
- 2.3.10 Garantir a implantação de um serviço no ne@ad, especializado em computação e em redes informacionais, oportunizando condições mínimas de funcionamento;
- 2.3.11 Disponibilizar para o município todas as informações necessárias para acompanhamento e avaliação do curso.



FOLHA N.º 006
DATA 28/09/01
RUBRICA [assinatura]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA 3 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros serão aplicados na aquisição de equipamentos, material de consumo e recursos humanos de acordo com a Lei 8.666/93, conforme detalhamento do Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA 4 - DO GERENCIAMENTO

4.1 A UFES, contratará a Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA para gerenciar os recursos financeiros do presente Convênio que serão repassados pelo Município, em conta específica, provenientes do FUNDEF (Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental), e outras fontes.

4.2 A FCAA apresentará relatórios de execução físico-financeira e prestara contas dos recursos recebidos, na forma prevista pela IN STN n. 01/97.

CLÁUSULA 5 - DAS VAGAS

5.1 1.ª entrada / n.º de alunos: 51 (cinquenta e um), (objeto deste convênio);

5.2 Custo aluno curso: R\$ 1.905,00 (um mil novecentos e cinco reais);

Parágrafo Único: As vagas referentes a segunda e terceira entradas serão firmados através de Termos Aditivos e poderão sofrer alterações a pedido das partes.

CLÁUSULA 6 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Cronograma de Desembolso ((1.ª entrada)

DATA DO REPASSE	VALOR EM R\$
- Até 20/09/2001	14.573,25
- Até 20/10/2001	14.573,25
- Até 20/11/2001	14.573,25
- Até 20/12/2001	14.573,25
- Até 20/09/2002	9.715,50
- Até 20/02/2003	9.715,50
- Até 20/09/2003	9.715,50
- Até 20/02/2004	9.715,50

[assinatura]



FOLHA N.º 007
DATA 28/09/01
RUBRICA J

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA 7 – DO NÃO CUMPRIMENTO DO REPASSE

7.1 Caso não seja efetuado repasse conforme cláusula anterior, os alunos vinculados a instituição conveniente, poderão ser suspensos das atividades acadêmicas.

CLÁUSULA 8 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 O Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso estão contidos no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA 9 - DO PLANO DE TRABALHO

9.1 O Plano de Trabalho, anexo, é parte integrante deste Convênio, definidos conforme o art. 116 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - DA COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO

10.1 A Coordenação do presente convênio ficará sob a responsabilidade do ne@ad.

CLÁUSULA 11 - DA VIGÊNCIA

11.1 O presente Convênio terá vigência de 48 meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União – D. O U., podendo ser prorrogado, por intermédio de Termo Aditivo (TA), a critério das partes signatárias, limitado à 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA 12 - DA RESCISÃO

12.1 O presente Convênio poderá ser renunciado por qualquer dos convenientes mediante comunicação expressa, rescindido por mútuo acordo entre os convenientes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre as partes.

12.2 O presente Convênio poderá também ser rescindido por superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

CLÁUSULA 13 - DO FORO

13.1 É competente o Foro da Justiça Federal, seção judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente Convênio ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Handwritten signature]



FOLHA N.º 008
DATA 28/09/01
RUBRICA *[assinatura]*

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Assessoria de Convênios e Contratos

E por estarem assim justos e acordados, leram e conferiram o presente instrumento, que firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, e na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, 06/04/2001.

[Assinatura]
José Weber Freire Macedo
Reitor da UFES

[Assinatura]
João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1 -
CPF:

2 -
CPF:



assinatura, sendo 27 (vinte e sete) meses para a sua execução, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, os últimos 2 (dois) meses para a apresentação da prestação de contas final;
Data de Assinatura: 11 de abril de 2001;
Signatários: Raul David do Valle Júnior, Diretor de Programa, CPF nº 013055298-47 e Jadir José Pela, Diretor Geral, CPF nº 478.724.117-68.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 124/1998/PROEP;
Convenientes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, CNPJ nº 00394445/0532-13 e a Escola Agrícola Federal. Presidente Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 94.728.821/0001-92;
Objeto: Especificar a dotação orçamentária para o presente exercício;
Valor: R\$ 511.919,72 (quinhentos e onze mil, novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos);
Metas/Etapas: 01 a 03 - Cronograma Financeiro: maio/2001 - R\$ 242.837,59, junho/2001 - R\$ 269.082,13;
UG/GESTÃO: 150016/00001;
Crédito Orçamentário: 12.363.0044.7109.0001 - PTRES: 231304;
Fonte de Recursos: 0148001232 e 2100001232;
Natureza da Despesa: 3390.14, 3390.33, 3390.35, 3390.36, 3390.36, 3390.39, 4490.51 e 4490.52;
Nota de Crédito: 2001NCO00010 e 2001NCO00011, de 11 de abril de 2001;
Data de Assinatura: 11 de abril de 2001;
Signatários: Raul David do Valle Júnior, Diretor de Programa, CPF nº 013055298-47 e Flávio Abreu de Souza, Diretor Geral, CPF nº 140.822.840-87.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 119/1998/PROEP;
Convenientes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, CNPJ nº 00394445/0532-13 e o Centro Federal de Educação do Amazonas, CNPJ nº 04.391.314/0001-13;
Objeto: Alterar a Cláusula Terceira, referente à vigência e especificar a dotação orçamentária para o presente exercício;
Valor: R\$ 691.568,45 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos);
Metas/Etapas: 01 a 03 - Cronograma Financeiro: abril/2001 - R\$ 795.890,58, junho/2001 - R\$ 322.408,44;
UG/GESTÃO: 150016/00001;
Crédito Orçamentário: 12.363.0044.7109.0001 - PTRES: 231304;
Fonte de Recursos: 0148001232 e 2100001232;
Natureza da Despesa: 4490.51 e 4490.52;
Nota de Crédito: 2001NCO00017, de 11 de abril de 2001;
Vigência: É de 50 (cinquenta) meses, a contar da data de sua assinatura, sendo 48 (quarenta e oito) meses para a sua execução, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, os últimos 2 (dois) meses para a apresentação da prestação de contas final;
Data de Assinatura: 11 de abril de 2001;
Signatários: Raul David do Valle Júnior, Diretor de Programa, CPF nº 013055298-47 e Raimundo Vicente Jimenez, Diretor Geral, CPF nº 060.158.322-15.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Convênio nº 016/1998/PROEP;
Convenientes: A União, representada pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, CNPJ nº 00394445/0532-13 e o Centro Federal de Educação de Petrolina, CNPJ nº 35.447.994/0001-73;
Objeto: Especificar a dotação orçamentária para o presente exercício;
Valor: R\$ 537.700,00 (Quinhentos e trinta e sete mil e setecentos reais);
Metas/Etapas: 01 a 03 - Cronograma Financeiro: abril/2001 - R\$ 537.700,00;
UG/GESTÃO: 150016/00001;
Crédito Orçamentário: 12.363.0044.7109.0001 - PTRES: 231304;
Fonte de Recursos: 0148001232 e 2100001232;
Natureza da Despesa: 3390.14, 3390.33, 3390.35, 3390.36, 3390.39, 4490.51 e 4490.52;
Nota de Crédito: 2001NCO00013, de 11 de abril de 2001;
Data de Assinatura: 11 de abril de 2001;
Signatários: Raul David do Valle Júnior, Diretor de Programa, CPF nº 013055298-47 e Nelson Minussi Filho, Diretor Geral, CPF nº 255.512.050-53.

(Of. El. n.º 215/2001)

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2001

Nº Processo: 23034011132200083
Objeto: Republicação da Inexigibilidade de Licitação número 121 de 1999 constante no processo número 230340177579945 para atender as exigências do SIASG.
Contratada: EDUCANDARIO PARAISO DA CULTURA S/C LTDA ME
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Justificativa: Artigo 25 Caput da Lei 8.666/93
Declaração de Inexigibilidade em 30/09/1999
VINICIUS DE LARA
Diretor Financeiro
Ratificação em 30/09/1999
MONICA MESSEMBERG GUIMARAES
Secretaria-Executiva
Valor: R\$ 945,00

(SIDEC - 12/04/2001) 153173-15253-2001NE000654

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato celebrado entre a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA) e a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES).
Objetivo: o gerenciamento, pela FCAA, dos recursos dos Convênios celebrados entre a UFES e o Estado, através de sua Secretaria de Educação, e entre a UFES e os Municípios do Espírito Santo, para implantação do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Básica, 1ª a 4ª séries, através da Educação a Distância. Data da Assinatura: 06 de março de 2001. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses a contar da sua publicação no DOU.

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Número do Processo: 176/01-64. **Objetivo:** Convênio que visa a implantação do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Básica, 1ª a 4ª séries, através da Educação a Distância, capaz de integrar o Ensino Básico com o Ensino Superior e atender à formação, em nível de 3º grau, dos professores em exercício da Rede Pública Municipal de Ensino. Data da Assinatura: 06 de março de 2001. Vigência: 48 meses, a contar da data de sua publicação no DOU. **Espécie:** Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e as seguintes Prefeituras: Prefeitura Municipal de Afonso Claudio, VALOR: R\$ 70.485,00 - Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte, VALOR: R\$ 38.100,00 - Prefeitura Municipal de Águia Branca, VALOR: R\$ 45.720,00 - Prefeitura Municipal de Alegre, VALOR: R\$ 37.150,00 - Prefeitura Municipal de Alto Rio Novo, VALOR: R\$ 38.100,00 - Prefeitura Municipal de Anchieta, VALOR: R\$ 95.250,00 - Prefeitura Municipal de Apiacá, VALOR: R\$ 15.240,00 - Prefeitura Municipal de Aracruz, VALOR: R\$ 38.100,00 - Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua, VALOR: R\$ 38.100,00 - Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, VALOR: R\$ 74.295,00 - Prefeitura Municipal de Boa Esperança, VALOR: R\$ 68.580,00 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, VALOR: R\$ 13.335,00 - Prefeitura Municipal de Brejetuba, VALOR: R\$ 60.960,00 - Prefeitura Municipal de Castelo, VALOR: R\$ 49.530,00 - Prefeitura Municipal de Colatina, VALOR: R\$ 97.155,00 - Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, VALOR: R\$ 95.250,00 - Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, VALOR: R\$ 9.525,00 - Prefeitura Municipal de Divino São Lourenço, VALOR: R\$ 34.290,00 - Prefeitura Municipal de Domingos Martins, VALOR: R\$ 70.485,00 - Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, VALOR: R\$ 11.430,00 - Prefeitura Municipal de Ecoporanga, VALOR: R\$ 57.150,00 - Prefeitura Municipal de Fundão, VALOR: R\$ 19.050,00 - Prefeitura Municipal de Guaçú, VALOR: R\$ 45.720,00 - Prefeitura Municipal de Ibitirama, VALOR: R\$ 32.385,00 - Prefeitura Municipal de Icoíba, VALOR: R\$ 38.100,00 - Prefeitura Municipal de Irupi, VALOR: R\$ 70.485,00 - Prefeitura Municipal de Itaguai, VALOR: R\$ 76.200,00 - Prefeitura Municipal de Itapemirim, VALOR: R\$ 76.200,00 - Prefeitura Municipal de Itarana, VALOR: R\$ 17.145,00 - Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, VALOR: R\$ 13.335,00 - Prefeitura Municipal de João Neiva, VALOR: R\$ 9.525,00 - Prefeitura Municipal de Laranja da Terra, VALOR: R\$ 55.245,00 - Prefeitura Municipal de Linhares, VALOR: R\$ 449.580,00 - Prefeitura Municipal de Mantenaópolis, VALOR: R\$ 80.010,00 - Prefeitura Municipal de Maratáez, VALOR: R\$ 32.385,00 - Prefeitura Municipal de Marilândia, VALOR: R\$ 11.430,00 - Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, VALOR: R\$ 53.340,00 - Prefeitura Municipal de Montanha, VALOR: R\$ 110.490,00 - Prefeitura Municipal de Muniz Freire, VALOR: R\$ 34.290,00 - Prefeitura Municipal de Muqui, VALOR: R\$ 38.100,00 - Prefeitura Municipal de Nova Venécia, VALOR: R\$ 87.630,00 - Prefeitura Municipal de Pancas, VALOR: R\$ 114.300,00 - Prefeitura Municipal de Pedro Canário, VALOR: R\$ 47.625,00 - Prefeitura Municipal de Piuma, VALOR: R\$ 19.050,00 - Prefeitura Municipal de Ponto Belo, VALOR: R\$ 43.815,00 - Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, VALOR: R\$ 22.860,00 - Prefeitura Municipal de Rio Bananal, VALOR: R\$ 24.765,00 - Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, VALOR: R\$ 40.005,00 - Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, VALOR: R\$ 76.200,00 - Prefeitura Municipal de Santa Maria do Jetibá, VALOR: R\$ 72.390,00 - Prefeitura Municipal de Santa Teresa, VALOR: R\$ 57.150,00 - Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, VALOR: R\$ 34.290,00 - Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, VALOR: R\$ 43.815,00 - Prefeitura Municipal de São José do Calçado, VALOR: R\$ 36.195,00 - Prefeitura Municipal de São Mateus, VALOR: R\$ 379.095,00 - Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, VALOR: R\$ 40.005,00 - Prefeitura Municipal de Serra, VALOR: R\$ 476.250,00 - Prefeitura Municipal de Sooretama, VALOR: R\$ 57.150,00 - Prefeitura Municipal de Vargem Alta, VALOR: R\$ 38.100,00 - Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, VALOR: R\$ 57.150,00 - Prefeitura Municipal de Viana, VALOR: R\$ 190.500,00 - Prefeitura Municipal de Vila Pavão, VALOR: R\$ 112.395,00 - Prefeitura Municipal de Vila Valério, VALOR: R\$ 65.675,00 - Prefeitura Municipal de Vila Velha, VALOR: R\$ 285.750,00 - Prefeitura Municipal de Vitória, VALOR: R\$ 285.750,00

Número do Processo: 176/01-64. **Objetivo:** Convênio que visa a implantação do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Básica, 1ª a 4ª séries, através da Educação a Distância, capaz de integrar o Ensino Básico com o Ensino Superior e atender à formação, em nível de 3º grau, dos professores em exercício da Rede Pública Estadual de Ensino. Data da Assinatura: 06 de março de 2001. Vigência: 48 meses, a contar da data de sua publicação no DOU. **Espécie:** Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e o Estado do Espírito Santo, através de sua Secretaria de Estado da Educação. Valor: R\$ 1.143.000,00

EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Espécie: Protocolo de Intenções celebrado entre a Rede Gazeta e a Universidade Federal do Espírito Santo. **Objetivo:** estabelecer a Cooperação Técnica entre a UFES e a REDE GAZETA Data da Assinatura: 06 de março de 2001. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

(Of. El. n.º 50/2001)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2001

Número do Contrato: 1/2000
Nº Processo: 23068004097/97-55
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CNPJ Contratado: 00939828000100
Contratado: VANDELLEY SOFRANO ME
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos No Breaks e Estabilizador do Núcleo de Processamento de Dados da UFES, no Campus de Goiabeiras.
Fundamento Legal: Lei 8666/93.
Vigência: 14/04/2001 a 13/04/2002
Valor Total: R\$ 18.624,00
Fonte de Recurso: 112000000 **Nota de Empenho:** 2001NE900068
Data de Assinatura: 20/03/2001

(SICON - 12/04/2001) 153046-15225-2001NE900011

Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3036/2001

Nº Processo: 23068002092/01-47
Objeto: Contratação de clínica para realização de exames ecoardiograma
Contratada: UNIM'ED VITORIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93
Justificativa: Aguardar processo licitatório em andamento
Declaração de Dispensa em 03/04/2001
LILLIANE DE DEUS
Diretora do Departamento de Adm. e Finanças
Ratificação em 12/04/2001
PAULO MENDES PEÇANHA
Diretor Superintendente
Valor: R\$ 9.000,00

(SIDEC - 12/04/2001) 153047-15225-2001NE000010

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 799/2001

Nº Processo: 23069001629200177
Objeto: Seguro Obrigatório da frota da UFF.
Contratada: BANCO BANERJ S.A.
Fundamento Legal: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93
Justificativa: Pagamento de seguro obrigatório, somente no BANERJ, conforme solicitado no memo n.º 054/2001
Declaração de Inexigibilidade em 10/04/2001
MARIA CONCEIÇÃO LIMA DE ANDRADE
Diretora do Departamento de Serviços Gerais/UFF
Ratificação em 10/04/2001
CICERO MAURO VIALHO RODRIGUES
Reitor da UFF
Valor: R\$ 3.100,00

(SIDEC - 12/04/2001) 153056-15227-2001NE900003

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

Pró-Reitoria de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2001

Número do Contrato: 33/2000
Nº Processo: 23070070021/00-65
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CNPJ Contratado: 97458533000153
Contratado: GUARDIA ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Objeto: Alteração do horário de trabalho de alguns postos, transferência de Posto de Fortalecimento, alteração dos postos de serviços de segunda-feira à sexta-feira para segunda e domingo e alteração do valor mensal conforme t.aditivo.
Fundamento Legal: Lei 8666
Vigência: 01/03/2001 a 31/12/2001
Data de Assinatura: 01/03/2001

(SICON - 12/04/2001) 153057-15226-2001NE900017



FOLHA N.º 010
DATA 28/09/01
RUBRICA f

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
Universidade Federal do Espírito Santo				32.479.123/0001-43	
ENDEREÇO					
Av. Fernando Ferrari, s/n – Campus Universitário – Goiabeiras					
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	E-mail	
Vitória	E.S.	29060-900	0xx(27)335-2208	reitoria@npd.ufes.br	
CONTA CORRENTE			BANCO	AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA		
ENDEREÇO				CEP	

2. OUTROS PARTICIPES

NOME	
Prefeitura Municipal de Colatina	
CNPJ	E. A.
27.165.729/0001-74	
ENDEREÇO	CEP
Av. Ângelo Giubert, 343 - Esplanada	29702-902

Og Garcia Negrão
Diretor Administrativo
ne@ad/UFES

Og Garcia Negrão



FOLHA N.º 01

DATA 28/09/01

RUBRICA f

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**PLANO DE ATENDIMENTO****3. DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO**

TÍTULO DO PROJETO Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica Séries Iniciais – 1ª a 4ª séries	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Abril 2001	Abril 2005
OBJETIVOS: Formar a nível de 3º grau professores que estão em exercício na Rede pública de Ensino		
JUSTIFICATIVA: Em 1996, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), já ressaltava a importância de se ter como objetivo a formação de todos os profissionais da educação em nível superior, inclusive os professores de 1ª a 4ª séries, visto que esta iniciativa: <i>“abre caminhos para romper com problemas crônicos constatados reiteradamente ao longo do tempo quanto à desintegração e fragmentação desta formação dentro das estruturas dos cursos superiores e das universidades, bem como oferece espaço à superação do aligeiramento na formação pedagógica que nos esquemas atuais só vem sendo reforçado.”</i> Pouco tempo depois, uma proposta semelhante de formação foi contemplada na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei N.º 9.394/96), ao determinar, em seu Art. 62, que <i>“a formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação...”</i> . Mais adiante, no artigo 87, a Lei institui a década da educação e determina (parágrafo 4º), que ao final dessa década somente serão admitidos professores habilitados em nível superior ou formados em treinamento para lecionarem nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Em outras palavras, o prazo para que os professores das Séries Iniciais do Ensino Fundamental que não possuem licenciatura plena se habilitem em nível superior esgotar-se-á em 2006. Mais de três anos já se passaram após a promulgação da LDB; entretanto, em que pese a consciência da problemática instituída pela Lei, poucas iniciativas nesse sentido foram tomadas pelo país afora, assim como no Espírito Santo, especialmente pelas universidades federais regionalmente localizadas. A LDB e a Educação a Distância A própria LDB aponta na direção da solução do problema, quando em seu artigo 80, atribui ao Poder Público o papel de <i>“incentivar o desenvolvimento de programas de ensino a distância em todos os níveis e modalidades e de educação continuada”</i> , e no artigo 87, parágrafo 3º, inciso III, diz que <i>“cada município e supletivamente o Estado e a União, deverá: realizar programas de capacitação para todos os professores em exercício; utilizando também para isto, os recursos da educação a distância.”</i>		
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica Séries Iniciais – 1ª a 4ª Séries, na modalidade a distância – EAD.		

Og Garcia Negrão
Diretor Administrativo
ne@ad/UFES



FÓLHA N.º 012

DATA

28/09/01

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

RUBRICA

PLANO DE ATENDIMENTO**4. METAS**

Nº	DESCRIÇÃO POR TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Formação de professores da rede conveniada no Curso de Licenciatura Plena em Educação Básica – Séries Iniciais – 1ª a 4ª Séries	51	1.905,00	R\$ 97.155,00

5. CAPACIDADE INSTALADA

(Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada e não especializada a ser utilizada na execução dos serviços)

- ✓ Equipe multidisciplinar para orientação acadêmica aos licenciandos;
- ✓ Criação de ambiente reais ou virtuais que favoreçam o processo de estudo dos alunos e o processo de orientação acadêmica;
- ✓ Especialistas em EAD.
- ✓ Orientadores Acadêmicos em EAD;
- ✓ Fascículos, livros, hipertextos, textos audiovisuais, textos orais, textos dos alunos, CD Rom, internet, intranet, através de uma estrutura de enfovias – Rnp2.

Og Garcia Negrão
Diretor Administrativo
ne@ad/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PLANO DE ATENDIMENTO

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONVENENTE

Meta	Meses
Assinatura de Convênio -Repasses de Recursos	<p>O programa de entrada das turmas terá a seguinte formatação:</p> <p>COLATINA</p> <p>1.ª entrada / n.º de alunos: 51</p> <ul style="list-style-type: none">- Até 20/09/2001 efetuar parcela de 15% do valor total a ser repassado; R\$ 14.573,25 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)- Até 20/10/2001 efetuar parcela de 15% do valor total a ser repassado; R\$ 14.573,25 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)- Até 20/11/2001 efetuar parcela de 15% do valor total a ser repassado; R\$ 14.573,25 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)- Até 20/12/2001 efetuar parcela de 15% do valor total a ser repassado; R\$ 14.573,25 (Quatorze mil, quinhentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)- Até 20/09/2002 efetuar parcela de 15% do valor total a ser repassado; R\$ 9.715,50 (Nove mil e setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)- Até 20/02/2003 efetuar parcela de 15% do valor total a ser repassado; R\$ 9.715,50 (Nove mil e setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)- Até 20/09/2003 efetuar parcela de 15% do valor total a ser repassado; R\$ 9.715,50 (Nove mil e setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)- Até 20/02/2004 efetuar parcela de 15% do valor total a ser repassado; R\$ 9.715,50 (Nove mil e setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)

FOLHA N.º 013
DATA 08/09/01
RUBRICA \$



FOLHA N.º 014
DATA 28/03/01
RUBRICA [assinatura]

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA DE CONVÊNIO E CONTRATOS

PLANO DE ATENDIMENTO

15.06.04 01

DATA E LOCAL

[assinatura]

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Og Garcia Negrão
Diretor Administrativo
ne@ad/UFES

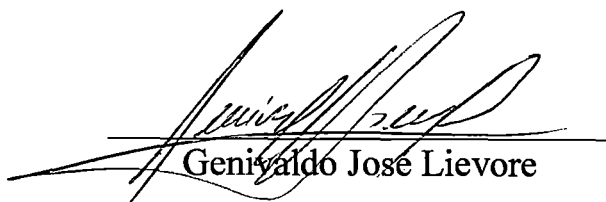
Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.

Genivaldo José Lievore, brasileiro, casado, vereador, vem, respeitosamente, solicitar a V.Exa. a inclusão na Ordem do Dia da presente sessão, após aprovação do plenário, o Projeto de Lei nº 082/2001.

Esclarece o vereador signatário que a presente solicitação encontra amparo legal no artigo 82 da Lei Orgânica Municipal.

N. Termos
P. Deferimento

Colatina, 12 de novembro de 2001


Genivaldo José Lievore

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 12 / 11 / 2001
José Buarque
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Colatina

Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 21 de Novembro de 2.001

Ofício Nº 734/2001

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

AO Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa(FAZ)

Prezado Prefeito,

Como Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia do Autógrafo do Projeto de Lei Nº 082/2001, de autoria desse Poder Executivo, aprovado na Sessão Ordinária do dia 19 de Novembro do corrente, para que se digne tomar as medidas cabíveis.

Certos de Vossa habitual atenção, valho-me do ensejo para renovar-lhe nossa estima e consideração.

Atenciosamente


JOSE BRAVO
Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de Colatina
Nesta